



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.017077/2020-13**

**INTERESSADO: GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL CONTRA ATOS DE INTERFERÊNCIA ILÍCITA - GSAC, GERÊNCIA TÉCNICA DE NORMAS**

**RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de atualização do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 107 Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita - Operador de Aeródromo, considerando as constatações e recomendações do relatório da Auditoria do Programa *Universal Security Audit Programme – Continuous Monitoring Approach* (USAP-CMA) da Organização de Aviação Civil Internacional - OACI, realizada no Brasil em 2019, assim como demais necessidades de aprimoramento aplicáveis.

1.2. O presente processo foi instaurado em 15/05/2020, pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA<sup>[1]</sup>, com objetivo de realizar estudo para avaliar as constatações identificadas na referida Auditoria, e buscar o atendimento das normas da OACI, pela regulamentação nacional, de forma efetiva e sustentável.

1.3. Conforme Nota Técnica<sup>[2]</sup>, a SIA organizou o estudo das alterações do RBAC nº 107 e da IS nº 107-001 por meio da identificação de 6 (seis) problemas regulatórios. A partir da definição destes problemas, foram desenvolvidas opções normativas viáveis para cada um, com a justificativa técnica pertinente e o cotejamento dos impactos possivelmente decorrentes das suas implementações, tendo em vista o cenário da aviação civil brasileira e face à experiência internacional.

1.4. Ademais, foi sugerida, dentre as opções analisadas, a alternativa regulatória considerada mais adequada para cada problema.

1.5. Em suma, as alterações propostas são:

- Aprimoramento textual (parágrafo 107.105 (d)) de forma a segregar os requisitos relativos às medidas de segurança aplicáveis aos insumos de voo (provisões de bordo e serviço de bordo) daquelas aplicáveis às mercadorias e insumos do aeroporto, de modo a prever a possibilidade de implementação de uma cadeia segura para esses objetos;
- Criação de requisito que determine a realização da inspeção de carga e mala postal internacionais na transição de acesso à Área Restrita de Segurança - ARS ou na própria ARS, neste caso, sob vigilância permanente do operador de aeródromo, de forma a garantir a não contaminação das mesmas;

- Retirada da obrigatoriedade de informar à ANAC sobre a ocorrência das reuniões da Comissão de Segurança Aeroportuária - CSA, passando a ser facultativa, de acordo com pedido da Agência;
- Alteração dos requisitos de exercícios simulados, de forma a não especificar ESAIA (Exercício Simulado de Apoderamento Ilícito de Aeronave) e ESAB (Exercício Simulado de Ameaça de Bomba) em RBAC, deixando para a Instrução Suplementar as especificações sobre as formas de cumprimento (cenários possíveis);
- Alteração do processo de aprovação do Programa de Segurança Aeroportuária - PSA, de forma semelhante ao processo de Programa de Segurança de Operador Aéreo - PSOA;
- Inserção, na avaliação de risco, as questões relacionadas ao risco cibernético, considerando o enfoque dado ao assunto pela OACI;
- Alterações relativas ao Projeto Prioritário Remodelagem de Serviços Aéreos.

1.6. Por fim, a SIA encaminhou<sup>[3]</sup> o processo para apreciação desta Diretoria Colegiada, visando à realização de Consulta Pública sobre as propostas normativas apresentadas.

1.7. Em 22/02/2021, mediante sorteio realizado em sessão pública, vieram os autos à relatoria desta Diretoria<sup>[4]</sup>.

É o relatório.

**ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO**

Diretor

[1] Despacho GTNO-SIA (SEI 4322965)

[2] NOTA TÉCNICA Nº 1/2021/GTNO-SIA/GNAD/SIA (SEI 5342538)

[3] Despacho SIA (SEI 5374349)

[4] Despacho ASTEC (SEI 5384005)



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 09/03/2021, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5402385** e o código CRC **D5B2B8FB**.